



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1169

Ji-Paraná (RO), 20 de setembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.05
AVISOS DE CANCELAMENTO.....	PÁG.05
PORTARIA.....	PÁG.05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-13854-2009

INTERESSADA: SEMG / SERMURFH

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de serviços de Regularização Fundiária (projeto Melhorias das Condições de Habitabilidade – FNHIS)

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

Tendo em vista o documento acostado às fls. 249, expedido pela Caixa Econômica Federal onde afirma que o Termo de Referência que pautou o procedimento licitatório dos presentes autos, não atendeu plenamente ao exigido, sugerindo ainda novo procedimento licitatório, e diante do Parecer Jurídico nº 712/PGM/2011, **DETERMINO** a rescisão amigável do contrato administrativo nº 006/PGM/2010, celebrado com a empresa *Buss e Moreira Ltda.*, nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-19885/2010

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Pavimentação em blocos de concreto hexagonal das Ruas Angelim, Goiânia, Porto Alegre e Triângulo Mineiro

Ref.: Prorrogação de Prazo

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato nº 084/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Santos & Carvalho Ltda.** por mais 90 (noventa) dias.

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer nº 741/PGM/2011.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/GAB/PMJP/2011, que entre si celebram o Município de Ji-Paraná através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO** com o objetivo de implantar a compra diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações no âmbito do PNAE.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ com sede na Avenida 02 de Abril, 1.701, Bairro Urupá, inscrita no CNPJ n. 04.092.672.0001-25, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada SEMED, com sede na Rua Almirante Barroso, 1853, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representada pelo seu titular o Sr. José Vanderlei Nunes Fernandes; a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada SEMAGRI, com sede na Avenida 02 de Abril, nº 1019, Bairro Urupá, neste ato representada por seu representante o Sr. Reinaldo Pereira Andrade e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, doravante denominada EMATER, com sede na Av. Farquar, nº 3055, Panair – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 058888130001-83, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo o Sr. Elisafan Batista de Sales, pelas condições e cláusulas a seguir estipuladas, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação

de técnicas entre a SEMED, SEMAGRI e EMATER nos processos de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações nos termos da Lei n. 11.947/09 de 16/06/2009 e Resolução n. 38 CD/FNDE de 16/07/2009 no âmbito do PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Viabilizar a aquisição de alimentação escolar junto a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na forma preceituada pela Resolução n. 38 CD/FNDE de 16/07/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cabe a SEMED:

Promover ações de educação alimentar e nutricional, a todos os alunos matriculados e a conscientização quanto à necessidade de hábitos alimentares saudáveis e a preservação de tradições alimentares locais.

Zelar pelo cumprimento do cardápio escolar.

Assessorar tecnicamente os diretores escolares quanto ao processo de aquisição direta do Produtor Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Garantir a execução do PNAE, bem como a prestação de contas do Programa sob a égide da Resolução n. 38/CD/FNDE, (quando for o caso).

Intermediar, a comunicação entre as Unidades de Ensino e os colaboradores.

Garantir a oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos,

Definir o período de publicação das chamadas públicas a serem realizadas pelas Escolas da rede municipal.

Acompanhar a qualidade dos gêneros alimentícios comercializados para o programa.

Cabe a SEMAGRI e EMATER:

Promover o fortalecimento dos processos sociais organizados e o desenvolvimento local sustentável.

Realizar o mapeamento da produção local e o potencial de fornecimento de gêneros alimentícios pelos produtores locais.

Zelar pelo cumprimento do cronograma de entrega dos gêneros alimentícios às escolas.

Acompanhar a qualidade dos gêneros alimentícios produzidos para o programa.

Cadastrar e representar os Grupos Informais junto à Entidade Executora.

Enviar a SEMED os documentos dos produtores rurais conforme indicados no § 2º, inciso III do Art. 22 da Resolução n. 38/CD/FNDE.

Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

Assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, bem como, comunicar ao controle social local a existência do grupo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento por escrito firmado entre os partícipes.

Parágrafo primeiro - Toda e qualquer alteração deste instrumento somente poderá ser feita por Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

Parágrafo segundo - Não há entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista pelo desenvolvimento das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação escrita a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro - O presente Acordo poderá ser rescindido, ainda, nos termos das disposições contidas na legislação aplicável a matéria.

Parágrafo segundo - No caso de rescisão, havendo trabalhos em execução, será lavrado Termo de Rescisão no qual serão fixadas as responsabilidades respectivas quanto à conclusão de cada um dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo desonera quaisquer obrigações financeiras das partes signatárias no atendimento de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro - Não haverá transferência de recursos financeiros

entre as partes para a execução deste Acordo.

Parágrafo segundo - As despesas, porventura decorrentes da operacionalização deste Acordo, correrão a conta de contratos já firmados entre esta Municipalidade e outras empresas, ou, ainda, por meio de instrumentos específicos, mediante a prévia observância dos requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado em jornal de grande circulação estadual e no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, sendo que aqueles que importarem modificações do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão expressamente formalizados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões suscitadas decorrentes do cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 05 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ji-Paraná-RO, 12 de setembro de 2011.

José de Abreu Bianco

Prefeito de Ji-Paraná

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Decreto n. 12826/GAB/PMJP/2009

Reinaldo Pereira de Andrade

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto n. 12810/GAB/PMJP/2009

Elisafan Batista de Sales

Secretário Executivo da EMATER

Delib. da Ass. Geral Ext. Nº 004/2011

PROCESSO Nº 1-12379/2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de medicamento e material de consumo para o paciente Mayque Gabriel de Jesus Possmoser

Acolho o Parecer Jurídico nº 087/SEMUSA/JUR/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 071/CPL/PMJP/11). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de material de consumo (medicamentos) para o paciente Mayque Gabriel de Jesus Possmoser**, conforme Projeto Básico (fls. 26/28), para atender as necessidades do paciente.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Drogaria Rey Drogas Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 2.978,49** (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13855/2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de medicamento para a paciente Nelci Alves Soteli Ribeiro

Acolho o Parecer Jurídico nº 090/SEMUSA/JUR/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 070/CPL/PMJP/11). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de medicamento para a paciente Nelci Alves Soteli Ribeiro**, conforme Projeto Básico (fls. 09/11), para atender as necessidades da paciente.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Dental Médica Com. Rep. Ltda**, no valor total de **RS 1.052,28** (um mil e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1482/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (tecido e outros materiais)

Acolho o Parecer Jurídico nº 088/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente **Pregão Eletrônico** nº 07/CPL/SAÚDE/RO/11, para "Registro de Preço" que tem por objeto a aquisição de material de consumo (tecido e outros materiais), conforme Projeto Básico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

Grupo 1 - Confecções Gigantex Ltda-EPP			
item	Quant.	unidade	valor unit.
1	500	Metros	6,03
2	750	Metros	8,45
3	1000	Metros	7,00
4	5000	Metros	8,06
5	500	Metros	6,53
6	400	Metros	8,45
7	400	Metros	8,90
8	400	Metros	8,43
9	400	Metros	8,90
10	60	Metros	9,38

Grupo 2 - Auri Gomes de Holanda-ME			
item	Quant.	unidade	valor unit.
1	150	Unid	26,14
2	200	Unid	3,72
3	75	Unid	26,16

4	600	Unid	7,85
5	1200	Unid	3,07
6	100	Unid	33,06

Publique-se.

À CGM, para as providências constantes do Decreto nº 9353/GAB/PMJP/2005.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4973/2011

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Formação de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios

Acolho o Parecer Jurídico nº 084/SEMUSA/2011 emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Pregão Presencial para "Registro de Preço" nº 016/CPL/SAÚDE/11, que tem por objeto a **aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios)**, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base nos artigos 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:

Supermercado Sanches Ltda-ME, itens 02, 03, 05 à 09, 12 à 27, 31, 32, 36, 37, 39,40, 42, 43, 45, 47, 49, 51 à 56, 58, 59, 61, 63 e 64.

Jeedá Coml. Dist. de Alimentos Ltda, itens 01, 04, 10, 11, 28, 30, 33, 34, 35, 38, 41, 44, 48, 50 e 60.

Desclassificados – itens 29, 46, 57 e 62.

Publique-se.

À CGM, para as providências constantes do Decreto nº 9353/GAB/PMJP/2005.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 7620-09 – Volume XIII – XIV e XV

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Assessoria de Sistema de Informação de Faturamento SIA-SUS

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Passamos às vossas mãos à pedido dessa Secretaria Municipal de Desenvolvimento, os volumes XIII, XIV e XV do Processo Administrativo nº 7620-09 de Contratação de Assessoria de Sistema de Informação de Faturamento SIA-SUS.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

NOEMI BRISOLA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 1-1668-2011

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Noemi Brisola

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido a servidora Noemi Brisola, conforme o Processo Administrativo nº 1-1668/11, ficou evidenciada, conforme despacho nº 6517/SEMFAZ/ETG/11, exarado pelo Secretário Municipal de Fazenda, sua exatidão.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **aprovo** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3605-2011

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Noemi Brisola

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido a servidora Noemi Brisola, conforme o Processo Administrativo nº 1-3605/11, ficou evidenciada, conforme despacho nº 6518/SEMFAZ/ETG/11, exarado pelo Secretário Municipal de Fazenda, sua exatidão.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **aprovo** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10838-2011

INTERESSADA: SEMAGRI
ASSUNTO: Diárias – Reinaldo Pereira de Andrade e Outros

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas de diárias concedidos ao servidor Reinaldo Pereira de Andrade, conforme o Processo Administrativo nº 1-10838/11, ficou evidenciada, conforme despacho nº 7432/SEMFAZ/ETG/11, exarado pelo Secretário Municipal de Fazenda, sua exatidão.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **aprovo** a presente prestação de contas.

Após, os autos deverão ser direcionados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para aprovação das prestações de contas de fls. 05/08 pelo Senhor Secretário Municipal.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

PROCESSO Nº 4863-2010 Anexo I
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo: expediente e outros [Registro de Preços]

Autorizo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de material de consumo (expediente e outros), constante do Registro de Preços nº 018/CGM/2010.

Acolho o Parecer nº 2.210/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

Autorizo a emissão de empenho em favor da empresa **F. G. da Silva Papelaria-ME**, no valor total de **R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)**.

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-627/2011

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 035/2011/CPL/PMJP/RO.

Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece as Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3652/2011

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de Material permanente

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 038/2011/CPL/PMJP/RO.

Senhora Presidente,

Encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece as Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13124-2011

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de tecidos

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo, autuado para aquisição de tecidos, em caráter emergencial, destinados ao HMJP.

Devidamente licitado e empenhado, às fls. 66, a licitante AM3 Magazine Ltda-EPP, abre mão da entrega do material em razão de não poder disponibilizar nota Fiscal Eletrônica.

Às fls. 68, a empresa L.S. Comercio de tecidos Ltda., declara que promoverá a entrega do item 02, do anexo único do projeto básico, nas mesmas condições da licitante desistente.

Deste modo **autorizo o empenho em favor da Empresa L.S. Comércio de Tecidos Ltda – ME**, no montante de **R\$ 4.956,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), referente ao item 2, do anexo único.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3686-2011

INTERESSADO: Maria Alice F. de Paiva
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria Alice F. de Paiva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 04/05.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11277-2011

INTERESSADO: Zenilda da Silva Felizardo
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Zenilda da Silva Felizardo**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 09/10.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11114-2011

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (condicionadores de ar)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dra. Noemi Brisola

Senhora Presidente,

Os presentes autos foram autuados pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de condicionadores de ar, afim de dotar o Hospital Municipal de sistema de refrigeração que atenda suas necessidades.

Devidamente licitado, o procedimento foi submetido à PGM/Saúde para análise. Às fls. 145/148, em seu Parecer nº 060/Semusa/Jurídico/2011, manifesta-se sobre a ocorrência de ilegalidade durante o procedimento, posto que a empresa F. Gonçalves Com. e Serv. – ME segundo o parecer, não foi convidada, nem tampouco requereu o edital da referida licitação.

Assim sendo e para que não pairam dúvidas sobre a lisura do procedimento, com base no artigo 49, § 1º, torno **NULOS** os atos praticados pela CPL, **DETERMINANDO** a abertura imediata de nova licitação.

Notifique-se as empresas sobre a presente decisão.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-831-2010

INTERESSADO: Semagri
ASSUNTO: Locação de Caminhão com capacidade de carga de 09 (nove) toneladas

Ref.: Prorrogação de Prazo e Aditivo de valor

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato nº 280/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e **José Teixeira de Oliveira**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor mensal de **R\$ 2.295,00** (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais),

perfazendo o valor global de **R\$ 9.180,00** (nove mil, cento e oitenta reais), conforme Reserva Orçamentária nº 836 às fls. 326, referente ao exercício de 2011. **ficando a diferença para ser empenhada no início do próximo exercício financeiro.**

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer nº 771/PGM/2011.

À **Semdes**, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 16471/GAB/PMJP/2011

Corrige erro material cometido no Decreto nº 16303 /GAB/PMJP/2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o lapso cometido quanto a data de vigência do Decreto nº 16303/GAB/PMJP/2011, que autoriza a cessão da servidora municipal Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, ao Governo do Estado de Rondônia, e

Considerando a solicitação através do Ofício nº 4443/GAB/GGRH/SESAU,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido no artigo 3º, quanto à data de vigência do Decreto nº 16303/GAB/PMJP/2011, que autoriza a cessão da servidora municipal Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, ao Governo do Estado de Rondônia:

Onde se lê: Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2011.

Leia-se: Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 16303/GAB/PMJP/2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16472/GAB/PMJP/2011

Designa Fiscais Municipais para atuarem junto ao Grupo Único de Fiscalização.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da realização de serviços administrativos no âmbito da Gerência-Geral de Fiscalização, em apoio ao Grupo Único de Fiscalização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados Fiscais Municipais, para atuarem no âmbito da Gerência-Geral de Fiscalização em apoio às atividades do Grupo Único de Fiscalização, que desempenharão as seguintes atribuições:

- I - Antonia Vera Lúcia de Carvalho** - Análise fiscal interna;
- II - Cleuza Aparecida Machado Almeida** - Coordenação das ações da fiscalização ambiental;
- III - Crispim Bispo Reis** - Coordenação das ações da fiscalização de obras e serviços públicos;
- IV - Dheime Sandra de Matos** - Coordenação dos processos de executivos fiscais e apoio jurídico a GGF;
- V - Isaac Aguiar Pereira** - Plantonista de tributos municipais;
- VI - Jeane Muniz Rioja Ferreira** - Coordenação dos processos de executivos fiscais e apoio jurídico a GGF;
- VII - Ronaldo Batista Alexandre** - Coordenação das ações fiscais junto a GGF.

Art. 2º A presente designação não exclui a necessidade de apresentação mensal das atividades realizadas, para apuração da produtividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 16473/GAB/PMJP/2011

Exonera Reni Rosa de Miranda, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 173/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Reni Rosa de Miranda**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II** da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2011.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16474/GAB/PMJP/2011

Nomeia Adriano José da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 173/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Adriano José da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II** da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16475/GAB/PMJP/2011

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.966, de 17 de dezembro de 2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1966/2009, que dispõe sobre a divulgação da expressão “SE BEBER NÃO DIRIJA”,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os termos da Lei Municipal nº 1966, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 2º A partir desta data, torna-se obrigatória a divulgação da expressão: “SE BEBER NÃO DIRIJA”, em cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de evento do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º A frase deverá ser estampada de forma legível, em lugar visível e de destaque, devendo as letras da frase receber cores diferenciadas dentro do texto.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no presente Decreto, sujeitará os infratores às seguintes penalidades, aplicadas pelo Grupo Único de Fiscalização do Município:

- I** – advertência por escrito;
- II** – multa de 1.500 (mil e quinhentas) UFIR’s, e
- III** – multa de 3.500 (três mil e quinhentas) UFIR’s, em caso de reincidência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16476/GAB/PMJP/2011

Regulamenta a Lei Municipal nº 2013 de 28 de abril de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de vídeo no entorno das agências bancárias no município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2013/2010, que estabelece a obrigatoriedade da instalação de câmeras de vídeo no entorno das agências bancárias, instaladas no Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir da publicação do presente Decreto, as agências bancárias, instituições financeiras e casas lotéricas, instaladas no Município de Ji-Paraná, ficam obrigadas a instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo.

Art. 2º Este sistema de monitoramento eletrônico, garantirá a segurança dos usuários, dos funcionários, das instalações da empresa e dos valores depositados.

Art. 3º Cada agência bancária, instituição financeira ou casa lotérica, deverá manter em funcionamento no mínimo 03 (três) câmeras, para cobertura externa em cada local de entrada ou saída, ou passagem externa obrigatória, e ainda para as laterais e a rua fronteira ao estabelecimento.

Art. 4º O sistema de câmeras estabelecido no artigo 3º, deverá ser interligado a sistema de gravação, durante 24 (vinte e quatro horas) ininterruptas, por dia.

Parágrafo Único. As gravações estabelecidas no “caput” deverão ser preservadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 5º O Grupo Único de Fiscalização do Município, notificará os estabelecimentos que estão obrigados a promover o monitoramento eletrônico, para implantação do sistema no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A falta das providências estabelecidas na Lei Municipal nº 2013/2010 e no presente Decreto, no prazo prescrito no *caput*, implicará a imposição de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16477/GAB/PMJP/2011

Regulamenta a Lei Municipal nº 2132, de 01 de abril de 2011, que assegura ao idoso, aposentado, pensionista e deficiente físico o direito ao pagamento de meia-entrada para ter acesso a eventos culturais e de lazer, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2132, sancionada em 01 de abril de 2011, que assegura o ingresso a eventos culturais e de lazer aos idosos, aposentados, pensionistas e deficientes físicos, mediante o pagamento de meia-entrada, e

Considerando a previsão legal de advertência e a aplicação de multas aos estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2132/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os promotores de eventos culturais e de lazer que atuam no Município de Ji-Paraná, obrigados a praticar valores de meia-entrada, quando se tratar de idosos, aposentados, pensionistas e deficientes físicos interessados em participar dos eventos programados para os locais a seguir descritos.

Art. 2º A obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos do artigo 1º, deverá ser cumprida por cinemas, teatros, circos, praças esportivas, parques de diversão, eventos esportivos e culturais, espetáculos musicais “show”, festas agropecuárias, autódromos e similares.

Parágrafo Único. O direito ao pagamento da metade do preço estabelecido para ingresso nos recintos descritos no *caput*, deverão ser praticados inclusive na venda de ingressos antecipados.

Art. 3º Todos os estabelecimentos promotores de espetáculos, tais como: cinema, praças esportivas, *shows*, feiras agropecuárias e similares estão obrigados a colocar cartazes em locais de boa visibilidade, informando que as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e os deficientes físicos tem direito a pagar somente meia-entrada.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2132/2011 e no presente Decreto, sujeitará o infrator às penas de advertência e multa, nos termos do parágrafo único do artigo 57, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º O produtor dos eventos ou as casas de espetáculos, poderão soli-

citar ao beneficiário a comprovação da condição de integrante da terceira idade, aposentado ou pensionista, devendo nesta oportunidade o interessado fazer prova de sua condição.

§ 1º O portador de deficiência física poderá provar sua condição, mediante apresentação de documento de identificação pessoal expedida pelo órgão assistencial a que está vinculado.

§ 2º A negativa do beneficiário em apresentar documento de identificação pessoal, redundará na perda do direito a meia entrada, preconizada no presente Decreto.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 2132/2011 e do presente Decreto será efetivada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Gerência-Geral de Fiscalização.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16478/GAB/PMJP/2011

Regulamenta a Lei Municipal nº 2133, de 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2133/2011, que estabelece o atendimento humanizado com a implantação de divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento em agências bancárias e postos de atendimento,

DECRETA:

Art. 1º As agências bancárias instaladas no Município de Ji-Paraná, deverão providenciar a implantação de divisórias, painéis ou outros meios, como forma de individualizar e privatizar o atendimento.

§ 1º O objetivo da referida implantação, é impedir a visualização das transações financeiras procedidas nos caixas, devendo o benefício estender-se apenas aos caixas que movimentam dinheiro.

§ 2º Ficam excluídas desta obrigatoriedade as agências lotéricas e caixas eletrônicos.

Art. 2º Concomitantemente à implantação das divisórias, as agências bancárias deverão disponibilizar aos usuários cadeiras e sistemas de senhas, para a individualização e organização do atendimento.

Parágrafo Único. De acordo com a Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, deverão ser reservadas cadeiras para idosos, deficientes e gestantes.

Art. 3º A falta de implementação das medidas preconizadas pela Lei Municipal nº 2133/2011 e pelo presente Decreto, ensejará a notificação pela equipe da Gerência-Geral de Fiscalização do Município, com prazo de 30 (trinta) dias para a implantação.

Parágrafo Único. Vencido o prazo estabelecido no *caput*, sem adoção das providências, será aplicada multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descumprimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16479/GAB/PMJP/2011

Regulamenta a Lei Municipal nº 2156 de 04 de maio de 2011, que dispõe sobre a divulgação de informativo para a cobrança de meia-entrada para estudantes, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2156/2011, que torna obrigatória a divulgação de informativo sobre a Lei de meia-entrada para estudantes, e

Considerando que o mencionado dispositivo legal impõe sanções aos estabelecimentos que descumprirem suas regras,

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a partir desta data a fixação próximo à bilheteria e a entrada de casas de diversões, espetáculos teatrais, musicais, circenses, cinemas, praças de esporte, feiras agropecuárias, danceterias, clubes e similares de Ji-Paraná, informativo sobre a Lei de meia-entrada para estudantes.

Art. 2º O informativo de que trata o artigo 1º do presente Decreto, deverá conter a seguinte frase:

“Este estabelecimento assegura meia-entrada para estudantes com a apresentação da Carteira de Identificação estabelecida por Lei”.

Parágrafo Único. O aviso estabelecido no *caput*, deverá ter dimensões suficientes para uma perfeita visualização da inscrição da frase, e colocado em local bem iluminado.

Art. 3º O estudante que pleitear o benefício estabelecido na Lei Municipal nº 2156/2011 e no presente Decreto deverá ter sempre em mãos a “Carteira de Estudante”.

Art. 4º Ao descumprir as disposições do presente regulamento e da Lei Municipal nº 2156/2011, o estabelecimento sujeitar-se-á a multa de 2000 (duas mil) UFIR’s.

Parágrafo Único. O descumprimento das presentes normas por 03 (três) vezes determinará a suspensão pelo Município do “Alvará de Funcionamento”, do estabelecimento infrator.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 2156/11 e do presente Decreto, será efetivada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Gerência-Geral de Fiscalização.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.16480/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
250	26.782.1011.1041.1041	Constr.Paviment.	
Drenagem	Vias Urb.e Reforço Alargam.Pont	79.000,00	
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
- Pessoa Jurídica			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
251	26.782.1011.1041.1041	Constr.Paviment.	
Drenagem	Vias Urb.e Reforço Alargam.Ponte R	-79.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/SEMED/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, tipo **Menor Preço por (item)**, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente**, no valor estimado de **R\$ 33.547,00** (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais), tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **14 de**

Outubro de 2011, às 09:00 horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 19 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/SEMUSA/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de “**PREGÃO**” na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de Material de Limpeza e de Proteção para a Lavanderia do Hospital Municipal**, no valor estimado de **R\$ 154.027,00** (cento e cinquenta e quatro mil e vinte e sete reais), tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **11 de Outubro de 2011, às 09:00** horas, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

AVISOS DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGAO Nº 054/11
REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10185/SEMAS/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão 054/11**, referente Processo Administrativo nº 10185/SEMAS/11, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE PANIFICAÇÃO**, em razão do Parecer Jurídico nº 716//PGM/11, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório..

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA
Presidente
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGAO Nº 056/11
REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12878/SEMAS/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão 056/11**, referente Processo Administrativo nº 12878/SEMAS/11, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO**, em razão do Parecer Jurídico nº 717//PGM/11, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório..

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2011

NOEMI BRIZOLA
Presidente
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDA-

PORTARIA Nº 77/PMJP/GAB/SEMFAZ/2011

Designa Comissão Especial para recebimento de material permanente e Serviços discriminados nos empenhos 3649, 3650, 3651, 3652.

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para conferir, receber e certificar a aquisição de peças e serviços constante no empenho n. 3649, 3650, 3651, 3652.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- Silas Anselmo Brilhante
- Hélio Monteiro Bati
- Paulo Sergio Lima da Silva

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2011.

Washington Roberto Nascimento
Secretário Municipal de Fazenda

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!

A Fundação Cultural de Ji-Paraná lhe oferece dezenas de opções em cursos abertos para toda a comunidade



TEATRO - MÚSICA - JAZZ
ARTES PLÁSTICAS - BALÉ - ARTESANATO



Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná -Rondônia
Telefone: 3421-2263



Quer falar com a Prefeitura?



Se você tem uma sugestão, opinião ou até mesmo uma reclamação, ligue para um de nossos telefones. Nós teremos o maior prazer em poder lhe ouvir.

LISTA DOS TELEFONES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Geral	3416-4000
Sub Prefeitura (Anexo I)	3411-4212
Secretarias Municipais	
Secret. Mun. de Administração (SEMAD)	3416-4024
Secret. Mun. de Desenvolvimento (SEMDES)	3416-4023
Secret. Mun. de Fazenda (SEMFAZ)	3416-4032
Secret. Mun. Ide Governo (SEMG)	3416-4168
Secret. Mun. de Educação (SEMED)	3416-4131
Secret. Mun. de Ação Social (SEMAS)	3416-4188
Sec. Mun. de Agric. e Meio Amb. (SEMAGRI)	3411-4020
Sec. Mun. de Saúde (SEMUSA)	3416-4171 / 3421-2822
Secretaria Municipal de Esportes (SEMES)	3411-4242
Sec. Mun. de Obras e Serv. Púb. (SEMOSP)	3416-4161
Procuradoria Geral do Município (PGM)	3416-4043
Controladoria Geral do Município	3416-4000
Departamento de Comunicação da Prefeitura	3423-1213
Empresa Municipal de Transportes Urbanos	3423-6441
Fundação Cultural de Ji-Paraná	3421-2263
Centro de Controle de Zoonoses	3423-6496
Centro de Hemodiálise Municipal	3423-2634 / 3423-4036
Conselho Tutelar (1º Distrito)	3416-4064 / 9965-1718
Cons. Mun. Direitos da Criança e Adolescente	3422-7287
Divisão de Controle de Vetores	3424-6301
Biblioteca Municipal	3423-4659
Vigilância Sanitária	3416-4189 / 3422-1456
Prog. de Reg. Fundiária (PRF)	3411-4207 / 3411-4209
Hospital Municipal	3416-4080

Postos de Saúde de Ji-Paraná	
Pronto Atendimento L1-Maringá	3421-0207
Centro de Reabilitação Municipal - Fisioterapia	3422-4018
Centro Especializado em Odontologia (CEO)	3423-5453
Pronto Atendimento K-5 (PA KM-5)	3416-4094
Posto de Saúde Dom Bosco	3421-0729
Posto de Saúde Adolpho Rohl	3416-4192
Ceci Cunha	3416-4190
Posto de Saúde 2 de Abril	3416-4095
Posto de Saúde Primavera	3421-5995
Posto de Saúde São Francisco	3416-4183
Posto de Saúde Nova Brasília	3421-9249
Posto de Saúde BNH	3424-1215
Posto de Saúde Exposição	3424-6430
Posto de Saúde Nova Londrina	3428-2078
Posto de Saúde Nova Colina	3427-2199
Centro DST/AIDS	3416-4187
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial	3421-4415
PASI: Programa de Atenção a Saúde do Idoso	3422-3265

Escolas e Centros Educacionais Municipais	
C.M.E.I – Mário Andrezza	3424-7768
C.M.E.I – Nelson Dias	3416-4103
C.M.E.I – Bairro Primavera	3423-0131

C.M.E.I – Menino Jesus	3424-4757
C.M.E.I – Pedro Gonçalves	3424-2979
C.M.E.I – Professora Mirian Trajano Lopes	3416-4152
C.M.E.I – Professora Maria Antônia	3421-3333
C.M.E.I.E.F. – Ruth Rocha	3424-4623
C.M.E.I – Marcelino Calegari	3423-0189
Centro Educacional Parque dos Pioneiros	3424-1313
E.M.E.F – Paulo Freire	9212-1734
E.M.E.F – Professor Edson Lopes	9966-1917
E.M.E.F – Professor Irineu A. Dresch	9994-5245
E.M.E.F – São Gabriel	3423-7623
E.M.E.F – Ulisses M. Peres Pontes	9954-5317
E.M.E.I.E.F – Adão Valdil Lamota	3424-1360
E.M.E.I.E.F – Jamil Vilas Boas	3416-4146
E.M.E.I.E.F – Jandinei Cella	3416-4155
E.M.E.I.E.F – Professor Almir Zandonaide	3422-5597
E.M.E.I.E.F – Professor Celso Rocco	3424-0172
E.M.E.I.E.F – Antinino Prado	9926-2973
E.M.E.I.E.F – Nova Aliança	9283-2748
E.M.E.I.E.F – Pérola	9242-1835
E.M.E.I.E.F – Rio São Francisco	9221-1748

Telefones Úteis de repartições públicas e entidades

ACIJIP - Ass. Com. e Industrial de Ji-Paraná	3421-5680
APAE – Ass. de Pais e Amigos dos Excepc.	3421-2219
CAERD – Cia de Águas e Esgotos de RO	3416-3440
Câmara Municipal de Vereadores	3421-2181
CERON	3422-1909 / 3422-2843
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas	3421-9772
Corpo de Bombeiros	3416-4869 / 193
Correios	3421-3915
Disk CEP	0800-7257278 / 0800-7250100
Delegacia da Mulher	3422-2271
Delegacia de Polícia 1º DP	3422-1165 / 3422-3560
Delegacia de Polícia 2º DP	3422-1174
DETRAN – CIRETRAN	3421-5789
Fórum	3421-1337
Guarda-Mirim	3422-3882
INSS – Inst. Nac. de Seg. Social	3422-1617 / 3422-2471
Ministério Público	3421-1915
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	3421-1023
PM – Polícia Militar	190
PRF – Polícia Rodoviária Federal	3421-0437 / 3422-1454
Representação de Ensino	3416-4866
Santa Casa de Misericórdia	3424-7686
Sebrae	3421-2403
SENAI	3421-1270 / 3421-0659
SESC – Serviço Social do Comércio	3421-1560
SESI – Serviço Social da Indústria	3422-2117 / 3422-3744 / 3421-3921
Shopping Cidadão	3422-1500
SPC – Serv. de Proteção ao Crédito	3422-3680/3422-3385